



**PREVCOM**  
ENGENHARIA

**EMPRESA PREVCOM ENGENHARIA  
RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**  
(Processo Administrativo nº 048/2023)

**PREVCOM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 38.005.552/0001-65, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2936, sala 706, Espinheiro – Recife/PE, por seu representante legal, Jonathan da Silva Santos, vêm, respeitosamente, à presença de Vsa. Senhoria, apresentar, tempestivamente, seu recurso administrativo acerca da documentação enviada pela empresa **CONSTRUTORA BRITO EIRELI**, com base nas razões a seguir expostas.

**DOS FATOS**

Trata-se de pregão eletrônico cujo objetivo é a contratação de “**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**”.

A empresa supracitada, detentora do valor vencedor do lote 001 remeteu à análise da comissão da licitação e dos demais concorrentes as documentações de habilitação jurídica, financeira e técnica.

Com relação às documentações enviadas, o que foi enviado pelo fornecedor não corresponde ao solicitado no edital.

## DO ATENDIMENTO AO ITEM 11.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - DO EDITAL

Ao analisar o exposto no item, vejamos:

**III - Comprovação técnica-profissional** do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia civil legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviço compatível com o objeto licitado.

Pois bem, podemos observar no Certidão de Acervo Técnico (CAT) enviado pelo fornecedor **CONSTRUTORA BRITO EIRELI** (páginas 42 à 49 dos documentos de habilitação enviados), no qual, em sua planilha de serviços executados não consta item compatível com o objeto licitado (imagem 01).

Imagen 01 – Planilha orçamentária do objeto licitado

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	88489	PINTURA DAS PAREDES	SINAPI	M2	12.690,00	14,47	17,57	224.232,30	92,57
1.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF. 08/2014	SINAPI	M2	12.690,00	14,47	17,57	224.232,30	92,57
2	100742	PINTURA DAS ESQUADRIAS	SINAPI	M2	690,72	21,33	26,05	17.993,26	7,43
2.1	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL), EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAIS). AF. 01/2020	SINAPI	M2	690,72	21,33	26,05	17.993,26	7,43
							VALOR BDI TOTAL:	45.868,20	
							VALOR ORÇAMENTO:	198.557,36	
							VALOR TOTAL:	242.225,56	

Fonte: Projeto para reformar as escolas municipais de São Pedro dos Crentes – MA, 2023.

Assim como, o fornecedor **CONSTRUTORA BRITO EIRELI** anexou Atestado de Capacidade Técnica (páginas 65 à 72 dos documentos de habilitação enviados), porém, sem a devida Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando a responsabilidade técnica na execução do serviço conforme prioriza os itens 11.3.5 e 11.3.8 do edital:

- 11.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo

com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

- 11.3.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

Observa-se em sequência que o fornecedor **CONSTRUTORA BRITO EIRELI** anexou 04 (quatro) propostas de preço (páginas 74 à 172 dos documentos de habilitação enviados). Não apresentando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado na entidade profissional competente, os documentos supracitados não têm validade como comprovação de responsabilidade técnica.

## DO PEDIDO

Ante o exposto, requeiro **DESQUALIFICAÇÃO** do fornecedor **CONSTRUTORA BRITO EIRELI** pelo fato das documentações de habilitação técnica enviadas no certame estarem **INCOMPATÍVEIS** à luz do edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. É de suma importância a comprovação da habilitação do fornecedor para que o contrato seja cumprido de forma idônea.

Recife, 10 de março de 2023

JONATHAN DA Assinado de forma  
SILVA digital por JONATHAN  
SANTOS:018314 SANTOS:01831474484  
74484 Dados: 2023.03.10  
11:06:38 -03'00'  
Jonathān da Silva Santos  
Sócio Diretor  
CREA: 1819232310PE